



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1551

Autoriza o Executivo Municipal a assinar
Convênio com a Secretaria de Obras Públi
cas - SEOP.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na
Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
assinar Convênio com a Secretaria de Obras Públicas - SEOP, visando a exe
cução de obras para construção da ponte sobre o Córrego Saboeiro, que liga
o Distrito do Bação ao Ribeirão do Eixo e BR-040.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar
as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas
ao convênio a ser assinado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de março de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE